



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.522

De 1º de abril de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 014/16-L

De 1º de março de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.513 de 28/03/2016.

(De autoria do Vereador Rodrigo Nunes de oliveira - DEM)

Fica autorizada a fixação de adesivos da campanha de conscientização no trânsito “COMPARTILHE A RUA – RESPEITE NOSSOS ATLETAS”, em veículos da frota do Poder Executivo, bem como na frota de ônibus urbanos municipais e taxis, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a afixar adesivos da campanha de conscientização no trânsito “COMPARTILHE A RUA – RESPEITE NOSSOS ATLETAS” na parte traseira dos veículos de sua frota, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres.

Art. 2º As concessionárias dos serviços municipais de transporte coletivo urbano, bem como os taxistas autorizados a trabalhar em nosso Município também deverão afixar adesivos da de conscientização no trânsito “COMPARTILHE A RUA – RESPEITE NOSSOS ATLETAS” na parte traseira dos veículos de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres.

Art. 3º Os modelos dos adesivos da conscientização no trânsito “COMPARTILHE A RUA – RESPEITE NOSSOS ATLETAS” de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei visam promover o atendimento ao que está disposto no Código de Trânsito Brasileiro em seu artigo 201 e constam no ANEXO I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 01/04/16.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 1º de abril de 2016, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 28/03/2016.

/ap.-